

ANO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º 1861/20PROJETO DE LEI N.º 06/2020

SÚMULA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO SR. OSVALDO MIGUEL SANA.

AUTOR: Vere. Otacilio Mercina Junior

HISTÓRICO

- 01 Leitura em 10/02/2020
- 02 Leitura Mercator - 17/02/2020
- 03 Primeira discussão - 17/02/2020
- 04 Segunda discussão - 27/02/2020
- 05 AO EXECUTIVO - 28/02/2020
- 06 Lei nº 1.861/20

07

08

09



02

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 06/2020

SÚMULA - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO SENHOR OSVALDO MIGUEL SANA.

Artigo 1° - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ao senhor Osvaldo Miguel Sana, pelos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

Artigo 2° - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2020.


OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
VEREADOR

Apoiamento:





PROCOLO N° 18



EM 10 / 02 / 2020

16 Cyro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

À Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 73 / 02 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão

Em 17 / 02 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE

João Carlos do Filho
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª Discussão

Em 27 / 02 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE

João Carlos do Filho
1º SECRETÁRIO

APROVADO
Ao Executivo para Sanção

Em 28 / 02 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE

João Carlos do Filho
1º SECRETÁRIO

Resumo histórico de vida pessoal e profissional do Professor

Oswaldo Miguel Sana

Oswaldo Miguel Sana, nascido no município de Taciba, no Estado de São Paulo aos 29 dias do mês de setembro de 1.942, filho de Efélio Sana e de Luzia Chíchera Sana. Seu pai veio para Porecatu em dezembro de 1.942 para comprar terras no Paraná, porém, fez contrato com o sr. Wilme Butura, no qual deveria derrubar a mata e plantar café onde hoje é a Fazenda Aparecida. Sua mãe veio para Porecatu em 1.944 com 04 filhos: Palmira, Santa, Oswaldo Miguel e Sebastião, aqui teve a 5ª filha do casal, Maria Esvanir (Nininha). Seu pai deixou o sítio, hoje Fazenda Aparecida em 1.950 para estudar seus filhos, mudando para a cidade de Porecatu, onde Oswaldo Miguel Sana cursou o ensino primário na Escola Estadual de Porecatu, atualmente Escola Municipal Honório Maestrelli, depois, cursou o ginásio no Ginásio Estadual de Porecatu, hoje denominado Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira; cursou o Ensino Médio na Escola Normal Ricardo Lunardelli e o Técnico em Contabilidade no Colégio Diocesano.

Carreira Profissional

Iniciou sua carreira profissional como professor no ano de 1.961, na Escola Municipal da Fazenda São Paulo, depois na Escola Municipal da Fazenda Fortaleza. Em 1.965, a convite do Padre Calógero, ministrou aulas no curso primário do Seminário Nossa Senhora de Fátima. Terminando o Ensino Médio Magistério e o Técnico em Contabilidade no final do ano de 1.965. Fez vestibular para o curso de Geografia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Londrina, hoje, Universidade Estadual de Londrina. No ano de 1.965 fez o concurso público para ingressar no magistério, sendo aprovado, assumindo o cargo de Professor Primário na Escola Lar Anália Franco no município de Londrina, onde permaneceu até 1.969.

Formado em Geografia, retornou para Porecatu no início do ano de 1.970, transferindo o seu padrão para a 21ª Inspeção Regional de Porecatu, como secretário geral e, no mesmo ano assumiu aulas extraordinárias no Ginásio Estadual Professor Malvino de Oliveira e, em 1.971 assumiu a Direção do Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira até o ano de 1.975. No ano de 1.976, através de concurso, pelo decreto 1997, assume o padrão de Geografia no Ginásio Estadual Professor Malvino de Oliveira de Porecatu, permanecendo até o ano de 1.981, quando foi transferido para o Colégio Estadual Ricardo Lunardelli.

Em 26 de fevereiro de 1.980, através de concurso público, pelo decreto 1997, assume o segundo Padrão como professor de Geografia na Escola Estadual Professora Eudice Ravagnani de Oliveira em Florestópolis, onde permaneceu dando aulas apenas por uma semana e, por interesse do Estado do Paraná, foi transferido para o Colégio Estadual Ricardo Lunardelli, para que o professor Oswaldo Miguel Sana implanta-se o 2º grau noturno no Colégio Estadual Ricardo Lunardelli; curso este denominado Básico em Administração, sua transferência deu-se pela Resolução nº 397/80 de 13 de março de 1.980; pelo mesmo decreto, foi também designado para exercer a função gratificada de Assistente Técnico da Escola Normal do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli, onde mais tarde assumiu a Direção do referido Colégio e

nesse período encerrou o curso Básico em Administração e implantou o Curso Técnico em Contabilidade. Permaneceu no Colégio Estadual Ricardo Lunardelli de 1.980 a 1.995, quando se aposentou nos dois padrões. Também no ano de 1.971 deu aulas de Geografia na Escola Vicentina Santa Luisa e a partir de 1.972, no Colégio Diocesano João Paulo I, onde permaneceu ministrando aulas de Geografia pelo sistema Positivo até o final do ano de 2.019.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

PARECER

PROJETO DE LEI 06/2020 DE AUTORIA DO VER. OTACILIO PEREIRA JUNIOR QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO SR. OSVALDO MIGUEL SANA.


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 06/2020.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2020.


Carlos Henrique Andrade
Presidente


Renan Pontes
Relator


Osmar de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 3ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 06/2020 DE AUTORIA DO VER. OTACILIO PEREIRA JUNIOR QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO SR. OSVALDO MIGUEL SANA.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	—	X
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	—	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

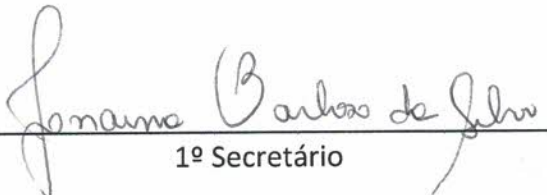
FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 4ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: SEGUNDA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 06/2020 DE AUTORIA DO VER. OTACILIO PEREIRA JUNIOR QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO SR. OSVALDO MIGUEL SANA.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	f	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	f	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	f	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	— u —	
RENAN SANTOS PONTES	— u —	X
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	f	
TOTAL		

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2020


1º Secretário



08

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU- PARANÁ

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

A Comissão de Redação, por seus Membros infra-assinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do PROJETO DE LEI Nº 06/2020, por apresentar redação compatível.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2020

Carlos Henrique Andrade
Presidente

Renan Pontes
Relator

Osmar de Oliveira
Membro

DEFERIDO
27/02/2020
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 13/2020-EXP.EXC

Porecatu, 28 de fevereiro de 2020.

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Encaminhamos para sanção os Projetos de Leis nº 06, 07 e 08/2020 (cópias em anexo), aprovados na 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2020.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.


OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária



Excelentíssimo Senhor
Fábio Luiz Andrade
DD. Prefeito Municipal

RECEBIDO
Data: 28/02/2020
às: 10:45
Régio G. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI

Nº

/2020

SÚMULA – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO SENHOR OSVALDO MIGUEL SANA.

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ao senhor Osvaldo Miguel Sana, pelos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2020

O Projeto de Lei supra confere com o original e que ora se encaminha para sanção.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Referente ao Projeto de Lei nº 06/2020 de autoria do vereador Otacílio Pereira Junior.



Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.
Ofício nº 009/20

CÓPIA

Senhor Presidente:

Pelo presente, em atendimento aos trâmites legais, encaminhamos as Leis nºs 1.861, 1.862 e 1.863/20, devidamente sancionadas por este Executivo nesta data.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade nossa mais distinguida consideração.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Fábio Luiz Andrade
Prefeito

RECEBIDO
05/03/2020
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

Otacilio Pereira Junior
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ

À Sua Excelência o Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta





LEI Nº 1.861/20

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO SENHOR OSVALDO MIGUEL SANA.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ao senhor Osvaldo Miguel Sana, pelos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (02.03.2020).

Fábio Luiz Andrade

Prefeito



11.002.1545100112.041 – 3.3.90.30.01.01.0000 – (911) – Fonte: 000
 11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.01.03.0000 – (929) – Fonte: 000
 11.001.2678200112.043 – 3.3.90.30.01.03.0000 – (1314) – Fonte: 504
 02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.01.01.0000 – (1313) – Fonte: 000
 02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.01.02.0000 – (930) – Fonte: 000
 04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.01.02.0000 – (931) – Fonte: 000
 04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.01.01.0000 – (1318) – Fonte: 000
 05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.01.02.0000 – (926) – Fonte: 000
 05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.01.03.0000 – (925) – Fonte: 000
 06.001.1236100062.024 – 3.3.90.30.01.03.0000 – (927) – Fonte: 000
 06.001.1236100062.024 – 3.3.90.30.01.03.0000 – (1315) – Fonte: 121
 06.001.1236100062.024 – 3.3.90.30.01.03.0000 – (1316) – Fonte: 114
 06.001.1236100062.024 – 3.3.90.30.01.02.0000 – (1317) – Fonte: 000
 06.001.1236100062.024 – 3.3.90.30.01.01.0000 – (928) – Fonte: 000
VIGENCIA: 03/03/2020 a 02/03/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Darcy Mendonça
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

Publicado por:
 Marcos Marques Mota
Código Identificador:572A51ED

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº J6/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ: 03.265.397/0001-31
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis.
VALOR: R\$ 607.200,00 (seiscentos e sete mil e duzentos reais).
 08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.01.02.0000 – (923) – Fonte: 000
 08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.01.03.0000 – (922) – Fonte: 000
 08.003.0824400086.032 – 3.3.90.30.01.01.0000 – (924) – Fonte: 000
 10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.01.02.0000 – (920) – Fonte: 000
 10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.01.03.0000 – (921) – Fonte: 000
 10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.01.01.0000 – (1319) – Fonte: 000
 11.002.1545100112.041 – 3.3.90.30.01.02.0000 – (912) – Fonte: 000
 11.002.1545100112.041 – 3.3.90.30.01.01.0000 – (911) – Fonte: 000
 11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.01.03.0000 – (929) – Fonte: 000
 11.001.2678200112.043 – 3.3.90.30.01.03.0000 – (1314) – Fonte: 504
 02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.01.01.0000 – (1313) – Fonte: 000
 02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.01.02.0000 – (930) – Fonte: 000
 04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.01.02.0000 – (931) – Fonte: 000
 04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.01.01.0000 – (1318) – Fonte: 000
 05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.01.02.0000 – (926) – Fonte: 000
 05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.01.03.0000 – (925) – Fonte: 000
 06.001.1236100062.024 – 3.3.90.30.01.03.0000 – (927) – Fonte: 000
 06.001.1236100062.024 – 3.3.90.30.01.03.0000 – (1315) – Fonte: 121
 06.001.1236100062.024 – 3.3.90.30.01.03.0000 – (1316) – Fonte: 114
 06.001.1236100062.024 – 3.3.90.30.01.02.0000 – (1317) – Fonte: 000
 06.001.1236100062.024 – 3.3.90.30.01.01.0000 – (928) – Fonte: 000
VIGENCIA: 03/03/2020 a 02/03/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

Publicado por:
 Marcos Marques Mota
Código Identificador:94ACF80F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Processo Administrativo nº 08/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP	R\$ 230.500,00

Pitangueiras-PR, 03 de março de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Marques Mota
Código Identificador:8F7F7C88

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS 09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem, molejo, torno e solda, para manutenção da frota municipal, conforme descrições no anexo 1 do Edital

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 729.040,00 (setecentos e vinte e nove mil e quarenta reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 17/03/2020 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 17/03/2020, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 03 de março 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcos Marques Mota
Código Identificador:B249C11C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.861/20

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU AO SENHOR OSVALDO MIGUEL SANA.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU ao senhor Osvaldo Miguel Sana, pelos relevantes serviços prestados à comunidade porecatuense.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (02.03.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:0427AA88

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.862/20

ALTERA A LEI Nº 1.564, DE 23 DE ABRIL DE 2013 E REVOGA A LEI Nº 1.635, DE 02 DE JUNHO DE 2014, QUE TRATA SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Revoga na íntegra a Lei nº 1.635/2014.

Art. 2º Confere nova redação ao artigo 12 da Lei nº 1.564/2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Artigo 12 – Encontrando ambiente propício ao criatório das larvas e mosquito da dengue, mesmo não existindo larvas nem mosquitos, será lavrado auto de infração com arbitramento de multa ao responsável pela residência ou estabelecimento, preenchendo formulário específico, entregando uma via ao responsável pelo imóvel e colhendo assinatura em outra via.

§ 1º Havendo recusa em assinar, o agente relatará o fato e, no uso da fé pública, assinará o documento, que substituirá a ciência do responsável.

§ 2º O auto de infração com arbitramento de multa deverá conter a descrição das irregularidades encontradas.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (02.03.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:A4ED0E93

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.863/20

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Porecatu, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.

Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmado o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

Art. 4º O documento de identificação de que se trata o *caput* do artigo 1º será expedido por órgão municipal a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (02.03.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:81DCDC67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2020

PORTARIA Nº. 048/2020

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECLARA:

Que a funcionária **ILENI APARECIDA BARBOSA**, retornou nas suas atividades normalmente no dia 02 de março de 2020, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 46607-017/PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Divisão C.M.E.I - João Vaz do Amaral na Secretaria de Educação. Pelo motivo de Cessação da Aposentadoria por Invalidez